



LEI MUNICIPAL Nº 259/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

“EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal No. 010/97, de 07 de agosto de 1997, e adota outras providências.”

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado dispositivos da Lei Municipal 010/97, de 07 de Agosto de 1997, nos seguintes termos:

I – O Caput do art. 1º. da Lei Municipal 010/997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, instrumento de captação de recursos, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Social, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e nos termos da Lei Federal que dispõe sobre a Lei Orgânica Nacional da Assistência Social.”

II – O Caput do art. 3º. e o Inciso II, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. – São atribuições de Secretário Municipal do Desenvolvimento Social-SEDSOCIAL:

I - ...

II – Emitir e assinar Empenhos e toda documentação contábil juntamente com os servidores responsáveis pela Contabilidade, e as demonstrações contábeis juntamente com o Contador, e, emitir e assinar cheques, ordens e autorizações de pagamentos e transferências, inclusive eletrônicas, juntamente com o Sub-Gerente da Tesouraria Geral do Município.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando, por analogia, convalidados para todos os fins de direito e financeiro, os atos anteriormente praticados em consonância com as alterações desta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-CE, 04 de Julho de 2016.


Raimundo Nonato Chaves de Araújo,
PREFEITO MUNICIPAL.